

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.408.721-0

DATA: 30/04/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 78/2024

APROVADO EM 11/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAU TÉCNICO – UNIDADE PORTÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 400/2021, de 05/10/2021.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 400/2021, de 05/10/2021. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, atualizados, e aos docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Física Aplicada I e II.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 400/2021, de 05/10/2021.

Este Centro localiza-se à Avenida República Argentina n.º 2907. É mantido por Portão Cursos Técnicos Ltda. e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º. 4926, de 18/10/2021, pelo prazo de 10 anos, de 20/10/2021 a 20/10/2031.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.408.721-0

O Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4927, de 18/10/2021, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 400/2021, de 05/10/2021, pelo prazo de dois anos, de 20/10/2021 a 20/10/2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento e a alteração do Plano de Curso do referido curso técnico.

Em 21/02/2024, o NRE de Curitiba encaminhou Relatório Circunstanciado Complementar, a pedido deste Conselho, constando alteração no período de integralização e a indicação do supervisor de Estágio Supervisionado Obrigatório, o qual foi anexado ao protocolado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – subsequente ao Ensino Médio, presencial, e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 400/2021, de 05/10/2021.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física e de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso técnico, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

A instituição de ensino apresentou o **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros** - CLCB nº 3.9.01.23.0001415207-44 emitido pela Polícia Militar do Paraná -Corpo de Bombeiros – 1GB – SPCIP CENTRO, com validade até 18 de julho de 2024.

Sobre a **Licença Sanitária Simplificada**, a instituição de ensino apresentou o documento registrado sob o nº 2.102.802/2021, emitido pela Prefeitura Municipal de Curitiba – Secretaria Municipal de Saúde – Distrito Sanitário Portão, com validade até 11/08/2026. [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.408.721-0

Alterações Propostas:

Dados Gerais do Curso (à fl. 442)

DE:

III – DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 229

Curso: Técnico em Radiologia

Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde

Carga horária: 1.200h mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1600 h

Forma: presencial.

Regime de Funcionamento: 2ª feira a 6ª feira e sábados

Turma matutinas: das 08h00 às 12h00

Turmas Vespertinas: das 14h00 às 18h00

Turmas noturnas: das 18:30 às 22:30

Regime de matrícula: modular

Número de vagas: 30 vagas por turma

Período de integralização do curso: Mínimo de 24 meses Máximo de 36 meses

Requisito de acesso: ter concluído o Ensino Médio e ter idade igual ou superior a 18 anos

Modalidade de oferta: subsequente ao Ensino Médio

PARA, (fl. 230)

Habilitação Profissional: Técnico em Radiologia

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma de Oferta: Subsequente

Carga horária: 1600 horas (1200 horas mais 400 horas estágio obrigatório)

Regime de Funcionamento:

Poderão haver turmas com diferentes regimes de funcionamento conforme demanda:

a) Turmas de segunda a sexta-feira, nos períodos da manhã (08h00 às 12h00 min),tarde (14h00 às 18h00 min) ou noite (18h30 às 22h30 min). b) Turmas com aulas em único dia na semana em 02 (dois) turnos:

- Segundas-feiras, no período da manhã (08h00 às 12h00) e à tarde (13h00 às 17h00).

- Terças-feiras, no período da manhã (08h00 às 12h00) e à tarde (13h00 às 17h00).

- Quartas-feiras, no período da manhã (08h00 às 12h00) e à tarde (13h00 às 17h00).

- Quintas-feiras, no período da manhã (08h00 às 12h00) e à tarde (13h00 às 17h00).

- Sextas-feiras, no período da manhã (08h00 às 12h00) e à tarde (13h00 às 17h00).

- Sábados, no período da manhã (08h00 às 12h00) e à tarde (13h00 às 17h00).

- Domingos, no período da manhã (08h00 às 12h00) e à tarde (13h00 às 17h00).

Para todos estes dias de segunda-feira a domingo, poderão ocorrer turmas no período da tarde (13h00 às 17h00) e noite (18h00 às 22h00), quando houver demanda.

c) Turmas com aulas em 03 (três) dias na semana em mesmo turno: manhã (08h00 às 12h00), ou tarde (14h00 às 18h00 min) ou noite (18h30 às 22h30 min).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.408.721-0

Modalidade de oferta: Presencial
Regime de Matrícula: Modular
Número de vagas: 40 (quarenta) vagas por turma

Período de Integralização do curso

- a) Turmas de segunda a sexta-feira, a duração mínima será de 24 meses (dois anos) e máximo de 36 meses (três anos).
- b) Turmas de um único dia na semana, exclusivas da segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira, sábado e domingo (manhã e tarde ou tarde e noite), a duração mínima será de 34 meses (dois anos e nove meses) e máximo de 38 meses (cinco anos).
- c) Turmas com aulas em 03 (três) dias na semana em mesmo turno (manhã, tarde ou noite), a duração mínima será de 25 meses (dois anos e um mês) e máximo de 37 meses (três anos e um mês).

Requisitos de acesso - Para ingresso no Curso Técnico em Radiologia, o estudante deverá ter concluído o Ensino Médio.

A coordenação do curso e o supervisor de estágio possuem graduação para as respectivas funções e os professores/tutores são habilitados para os componentes curriculares indicados, à exceção dos docentes indicados para Física Aplicada I – Tecnóloga em Radiologia e Física Aplicada II, Licenciatura em Matemática.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Coordenação de Documentação Escolar - CDE/Seed informou em 12/01/2024, fl. 274:

Informamos que Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Centro de Educação Profissional Grau Técnico – Portão, do município e NRE de Curitiba teve início em 31 de janeiro de 2022 e encontra-se dentro de prazo de vigência da Autorização de Funcionamento – Resolução Nº 4927/2021, DOE: 20/10/2021. Os Relatórios Finais serão expedidos quando houver turmas concluídas.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é válido até 18/06/2024 e a Licença Sanitária Simplificada até 11/08/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.408.721-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto:

a) somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro de Educação Profissional – Unidade Portão	Curitiba/Curitiba	N.º 4926 de 18/10/2021 De: 20/10/2021 a 20/10/2031	N.º 4927 de 18/10/2021 De: 20/10/2021 a 20/10/2023	Desde 20/10/2021 e por mais cinco anos contados a partir de 21/10/2023 a 20/10/2028

b) às alterações propostas no Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 400/2021, de 05/10/2021, de acordo com o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referida deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docentes para os componentes curriculares de Física Aplicada I e II.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para providências.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP